PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 203/16

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) é uma doença inflamatória crônica que pode afetar várias partes do corpo. É considerada uma enfermidade autoimune, o que significa que o sistema imunológico do organismo ataca seus próprios tecidos, por considerá-los estranhos. Isso frequentemente produz dor, inchaço e lesões em órgãos como os rins.

Considerando que as pessoas acometidas, geralmente, apresentam períodos de maior atividade da doença, em que os sintomas se intensificam, alternados com períodos de remissão, quando há alívio da sintomatologia. O Lúpus é relativamente leve em algumas pessoas e potencialmente letal em outras. Os tratamentos disponíveis ainda são incapazes de curar a doença, mas se comprovam úteis para melhorar os sintomas, reduzir a atividade inflamatória e mitigar o dano aos órgãos;

Ainda que os mecanismos fisiopatológicos da doença, de natureza autoimune, estejam bem estabelecidos, sua etiologia é indeterminada. A pessoa que desenvolve o Lúpus provavelmente herdou genes de risco de um ou de ambos os pais, e passa a apresentar o quadro quando exposta a um agente desencadeador. Entre esses agentes são reconhecidos a luz solar, infecções, operações cirúrgicas e gravidez.

Aproximadamente 90% dos casos ocorrem em mulheres, sendo mais frequente entre a população negra ou afrodescendente.

Considerando que, globalmente, a incidência da enfermidade tem sido relatada na faixa de 3,7 a 5,5 doentes em cada 100 mil habitantes. Estudo realizado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no ano 2000, encontrou uma incidência de 8,7 pacientes em cada 100 mil habitantes. Não é possível extrapolar esses dados para o restante do País, mas resta claro que a doença é frequente em nosso meio. Quanto à prevalência, ela varia de 14,6 a 50,8 casos por 100 mil habitantes, de acordo com levantamentos epidemiológicos realizados principalmente nos Estados Unidos. A despeito dos relevantes impactos sanitário, econômico e social da doença, responsável por mortes, sequelas e afastamentos do trabalho, o Município não dispõe de estrutura especificamente voltada para o manejo da enfermidade e para o atendimento a seus portadores. Por isso a necessidade de criação do centro ora proposto, com o objetivo de atender demanda histórica das associações de pacientes acometidos pela enfermidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de Centro de Atenção aos Portadores de Lúpus.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2016.
ALADILCE SOUZA